ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar n° 74

De 29 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 29/06 a 03/07/2020
Ses Faias
VISTO

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS MULTIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes critérios para construção de condomínios verticais multifamiliar:

I – os condomínios verticais multifamiliar com mais de 180 (cento e oitenta) unidades residenciais a serem edificados nos bairros de Intermares, Ponta de Campina e Camboinha, nos trechos entre o limite municipal de Cabedelo e João Pessoa, até a Rua Juiz Hamilton de Souza Neves, e da BR 230 até o Oceano Atlântico, neste município, ficam sujeitos a uma contrapartida social de investimentos no Município;

II – a contrapartida, que trata o inciso anterior, será definida e regulamentada pelo Poder Executivo e deverão ser compatíveis com o porte do empreendimento, riscos ambientais, demanda de infraestrutura, potencial de gerar resíduos, área de implantação e da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos na região.

Parágrafo único. O Alvará de Construção da obra só será fornecido após a definição da contrapartida pelo Poder Executivo e a concordância expressa do empreendedor.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MOISÉS CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D8A-C02E-F85A-447D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalterados os demais critérios para edificação dos condomínios verticais multifamiliar previstos na Legislação Municipal vigente.

Art.3º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 71, de 30 de dezembro de 2019.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MOISÉS CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D8A-C02E-F85A-447D